



RESOLUÇÃO CEN-PSDB n° 018/2024

A **COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL** do **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, no uso da competência que lhe confere o art. 16-C da Lei n° 9.504/97 e a Resolução TSE n° 23.605/2019, que estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, se dará da seguinte forma:

- a) Pelo menos 30% do valor total será aplicado em candidaturas femininas para os cargos de Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadora, cabendo à Comissão Executiva Nacional a liberação dos recursos financeiros;
- b) 70% do valor total será aplicado em candidaturas para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, cabendo ao Presidente Nacional do PSDB e a Comissão Executiva Nacional a liberação dos recursos financeiros, ouvindo os representantes do partido no Congresso Nacional, considerada a estratégia política-eleitoral do partido no âmbito nacional e local.

Art. 2º. A aplicação dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC em pessoas da raça negra e mulheres se dará na proporção dessas candidaturas.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional.

Brasília, 1º de julho de 2024

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Presidente Nacional do PSDB